

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 238/2026

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 8/2026 - CRIA, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, AS FUNÇÕES PRIVATIVAS ESPECIFICA.

## PROJETO DE LEI

Cria, no âmbito da estrutura organizacional do Departamento de Polícia Penal, as Funções Privativas Policiais que especifica.

**Art. 1º** Cria, no âmbito da estrutura organizacional do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, as seguintes Funções Privativas Policiais - FPPs:

**I** - uma Função Privativa Policial, símbolo FPP-6, de Diretor de Estabelecimento Penal;

**II** - uma Função Privativa Policial, símbolo FPP-7, de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal;

**III** - uma Função Privativa Policial, símbolo FPP-7, de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 8/2026

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que cria, no âmbito da estrutura organizacional do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, as Funções Privativas Policiais - FPPs que especifica.

A presente proposta tem por finalidade a criação de três Funções Privativas Policiais - FPPs para a referida instituição, que serão destinadas para os servidores efetivos responsáveis pelas respectivas atribuições na Unidade Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu III - Unidade de Progressão.

Tal medida se demonstra necessária e relevante para o adequado funcionamento do sistema penitenciário estadual, uma vez que a existência das mencionadas funções será primordial para o aprimoramento da eficiência na gestão administrativa e operacional do estabelecimento penal e para a valorização funcional dos policiais penais incumbidos das competências pertinentes.

Cumprе ressaltar que as despesas decorrentes da medida são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual de 2026, aprovada pela Lei nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e estão em consonância com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei nº 22.520, de 11 de julho de 2025), bem como com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e conseqüente aprovação.

**DARCI PIANA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO**

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ALEXANDRE CURI  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
N/CAPITAL  
Prot. 20.877.261-9



ePROTOCOLO



Documento: **820.877.2619SESPFPsdoDEPPEN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Darci Piana** em 16/03/2026 11:59.

Inserido ao protocolo **20.877.261-9** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 16/03/2026 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA nº 0264/2026

**Protocolo:** 20.877.261-9

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

O presente protocolo tem por objeto a Criação de 03 (três) Funções Privativa Policial – Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu III - Unidade de Progressão, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN), conforme Informação DEP/DRH nº 058/2026 (fls. 250-251), Despacho AT/DEPPEN nº 015/2026 (fls. 261-262), Minuta de Projeto de Lei (fl. 263), Anexo (fls. 264-273), Despacho DEP/GAB (fl. 274), Despacho SESP/DG (fl. 276), Despacho SESP/GS (fl. 277), Despacho DRH/DEPPEN (fl. 278) e Quadro de Custos (fl. 279) ao presente protocolado.

A medida, nos termos da Informação nº 0264 do Núcleo Financeiro Setorial – NFS incorrerá em despesas referentes ao ano de 2026, da ordem de R\$ 81.141,90.

Identificação da Despesa:

|                             |                                                                                           |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade:</b>             | 3900                                                                                      |
| <b>Ação:</b>                | 3917.06.421.30.8383 – Gestão do Sistema Penitenciário                                     |
| <b>Natureza de Despesa:</b> | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)<br>3191.13 – Obrigações Patronais |
| <b>Fonte de Recursos:</b>   | 500.000000 – Recursos Livres (Não Vinculados)                                             |
| <b>Espécie de Despesa:</b>  | 1 – Pessoal                                                                               |
| <b>Valor Total:</b>         | R\$ 81.141,90 (Para 2026)                                                                 |

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) Nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA-Lei 22.952, de 17 de dezembro de 2025) para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA – Lei 21.861, de 18 de dezembro de 2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – Lei 22.520, de 11 de julho de 2025) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| <b>2026 (09 meses)</b> | R\$ 81.141,90  |
| <b>2027 (12 meses)</b> | R\$ 108.189,20 |
| <b>2028 (12 meses)</b> | R\$ 108.189,20 |

c) Enfatizamos que os lançamentos das despesas com Pessoal e Encargos Sociais para fins de Lei Orçamentária 2026 – LOA 2026 seguiram os Tetos estabelecidos pela Secretaria da Fazenda – SEFA, com a folha vigente projetada para o exercício de 2026.

d) A análise da presente despesa sobre a folha de pagamento do Estado, com o respectivo impacto no índice de gastos com pessoal, compete à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

e) Esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

f) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

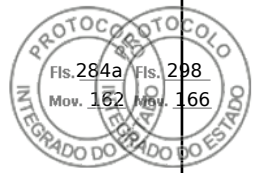
**Responsabilizo-me**, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Marcelo Roberto Bolinelli Vicente  
Chefe do NFS/SESP

Ten.-Cel. PM Marcos Roberto Arantes  
Diretor-Geral da SESP/PR (Em exercício)



ePROTOCOLO



Documento: **DAD026420.877.2619CriacaoFPPDEPPEN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcos Roberto Arantes** em 27/02/2026 16:44.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Roberto Bolinelli Vicente (XXX.291.769-XX)** em 27/02/2026 12:18 Local: SESP/DG/NFS/OR.

Inserido ao protocolo **20.877.261-9** por: **Antonio Carlos do Nascimento Junior** em: 27/02/2026 11:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 218/2026

A Mensagem nº 8/2026, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 16 de março de 2026, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURTI**  
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURTI

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 16:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **218** e o código CRC **1B7A7B3C6D8F7DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2161/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 238/2026 - Mensagem nº 8/2026**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

**Denise Barbosa Vasconelos**  
**Mat. 1041291**



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2026, às 16:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2161** e o código CRC **1A7D7C3E6F8B8EA**